

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 001/2026

Objeto: Realização da “Festa de Iemanjá - Encontro com Iemanjá” em 2026

Organização da Sociedade Civil proponente: Associação da Resistência Cultural Afro-brasileira Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente.

Valor total previsto: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura do Termo de Parceria

Fundamento legal: artigo nº 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo nº 27 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

JUSTIFICATIVA

1. Do registro imaterial da “Festa de Iemanjá - Encontro com Iemanjá” pelo Município de Belo Horizonte e do arcabouço institucional

A escrita da história oficial de Belo Horizonte ainda é caracterizada pelas ausências de referências às contribuições do povo negro na construção e formação cultural da cidade. A necessidade de empenhar esforços para promover mudança deste quadro é pauta histórica nas reivindicações pelos movimentos negros, em prol do respeito e direito à memória da população afro-brasileira da capital de Minas Gerais. Neste cenário, esta mudança inevitavelmente passa pelas ações da Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Cultura e sua Diretoria de Patrimônio Cultural.

No campo do patrimônio cultural, a Lei nº 9000 de 29 de dezembro de 2004 - que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial - é um importante instrumento para o reconhecimento, valorização e preservação das expressões culturais de matrizes africanas na capital mineira. Neste sentido, esta base legal possibilitou ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte (CDPCM/BH) o reconhecimento dos seguintes bens culturais da cidade:

- Quilombos Luízes, Manzo Ngunzo Kaiango e Quilombo Mangueiras - Deliberação CDPCM nº 085/2017;
- Festa de Pretos Velhos - Deliberação CDPCM/BH nº 086/2019;
- Quilombo Souza - Deliberação CDPCM nº 089/2020;
- Largo do Rosário - Deliberação CDPCM nº 026/2022;
- Expressões Culturais das Irmandades e Guardas de Belo Horizonte -

Deliberação CDPCM nº 185/2025.

É neste cenário que se enquadra a “Festa de Iemanjá - Encontro com Iemanjá”- reconhecida como Patrimônio Cultural de Belo Horizonte também na Deliberação CDPCM/BH nº 086/2019. Esta celebração ocorre anualmente, desde 1958, no sábado mais próximo ao dia 15 de agosto, na orla da Lagoa da Pampulha. Este festejo reúne centenas de pessoas envolvendo mais de trinta terreiros para sua organização e marca a formação cultural, histórica, social e política da capital mineira, sobretudo no que se refere às contribuições da população negra na formação da cidade.

Tal celebração, evidencia a identidade afro-brasileira e ocupa lugar central na manutenção dos saberes tradicionais de herança africanas expressas nos rituais de cura espiritual e física, no preparo da alimentação votiva e comum, no uso e manejo de plantas que são permeados por cânticos e saudações entoados em línguas e expressões banto. Neste sentido, os terreiros de candomblé e umbanda e suas festividades são historicamente espaços de memória e resistência da cultura negra, onde os traços culturais dos antepassados africanos são praticados, recriados e transmitidos às novas gerações

A Lei nº 9000 de 29 de dezembro de 2004 não se restringe à instituição do instrumento jurídico de reconhecimento do patrimônio cultural imaterial, a norma apresenta também determinações relacionadas à salvaguarda do bem cultural protegido, a saber:

Art. 5º - Após o Registro do Bem Cultural de Natureza Imaterial, a Secretaria Municipal de Cultura deverá:

I - assegurar a elaboração, guarda e manutenção de Dossiê do Registro;
II - promover e divulgar o bem cultural de natureza imaterial registrado, mediante implementação de políticas públicas correspondentes.

Art. 7º - O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte viabilizará, em conjunto com a Administração Pública e a sociedade civil, políticas de benefícios para os bens de natureza imaterial registrados, a fim de garantir suas condições de existência e manutenção.

Desta forma, ao registrar a “Festa de Iemanjá - Encontro com Iemanjá” com Patrimônio Cultural de Belo Horizonte, cabe ao executivo municipal proporcionar apoio à manutenção da existência da festividade. Os preparativos para a Festa demandam grande empenho dos membros promotores e inclusive requerendo que permaneçam passando dias e noites no terreiro, o qual deve providenciar a alimentação comum e votiva, além de materiais de limpeza. Os preparativos também envolvem a produção de lembranças e alimentos que são distribuídos ao público, como os necessários materiais de artesanato, velas, flores, folhas/ervas, tecidos, fios de conta, fumo entre outros itens. Além disso, também é

necessário a fabricação/manutenção de instrumentos musicais, confeccionar simbolicamente o Barco de Iemanjá, material de divulgação e itens variados de infraestrutura. São nestes momentos que se ensinam e aprendem as cantigas, os toques, os segredos da culinária por meio da observação e da convivência. São em momentos como estes que a figura dos mestres/mestras da cultura popular desempenham seu ofício e formam novas gerações que promoverão o patrimônio cultural imaterial.

Neste sentido, é fundamental destacar que no caso em análise o organizador das “Festa de Iemanjá - Encontro com Iemanjá” e também da Festa de Pretro Velho é Ricardo de Moura (Pai Ricardo). Um dos responsáveis pelo pedido de registro das referidas festas e atual dirigente da Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente. Mestre ainda reconhecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura como Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte, por sua atuação na preservação e transmissão do patrimônio cultural de matrizes africanas.

Amaral (1998), em seu estudo sobre o candomblé afirma que as festas “ocupam boa porção do tempo e consomem uma significativa parte dinheiro do povo-de-santo, mantendo o grupo coeso em função de sua produção e realização”¹. Levando em consideração a dinâmica de preparativos da “Festa de Iemanjá - Encontro com Iemanjá”, podemos dizer que a afirmação da autora é pertinente, pois esta Festa exige investimentos de recursos financeiros e de tempo para um acontecimento que têm complexa organização anterior, durante, depois e cuja alimentação é farta contemplando a qualquer um que esteja presente.

Essa expressão cultural é um expoente da cultura popular de Belo Horizonte e a destinação de apoio financeiro à sua realização está alinhada com a Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular refletida na 25ª Conferência Geral da UNESCO, em Paris, 1989, da qual o Brasil é signatário. Nessa considerou-se as seguintes bases:

A cultura tradicional e popular forma parte do patrimônio universal da humanidade e que é um poderoso meio de aproximação entre os povos e grupos sociais existentes e de afirmação de sua identidade.

Observando a importância social, econômica, cultural e política, de seu papel na história dos povos, assim como do lugar que ocupa na cultura contemporânea.

Destacando a natureza específica e a importância da cultura tradicional e popular como parte integrante do patrimônio cultural e da cultura viva.

¹ AMARAL, Rita. **Awon Xirê!** A festa de candomblé como elemento estruturante da religião. In: Carlos Eugenio Marcondes de Moura (Org.). *Leopardo dos Olhos de Fogo. Escritos sobre a religião dos Orixás VI*. 1a. ed. São Paulo, 1998.

Reconhecendo a extrema fragilidade de certas formas da cultura tradicional e popular e, particularmente, a de seus aspectos correspondentes à tradição oral, bem como o perigo de que estes aspectos se percam.

Destacando a necessidade de reconhecer a função da cultura tradicional e popular em todos os países, e o perigo que corre em face de outros múltiplos fatores.

Considerando que os governos deveriam desempenhar papel decisivo na salvaguarda da cultura tradicional e popular e atuar o quanto antes. (UNESCO, 1989)

A partir desses balizamentos, os governos e a UNESCO firmaram, recomendações dentre as quais destacamos as seguintes:

C. Conservação da cultura tradicional e popular: privilegiassem as formas de apresentar as culturas tradicionais e populares que realçam os testemunhos vivos ou passados destas culturas (localizações históricas, modos de vida, saberes materiais ou imateriais);

[...]

D. Salvaguarda da cultura tradicional e popular: prestassem apoio moral e financeiro aos indivíduos e instituições que estudem, tornem público, fomentem ou possuam elementos da cultura tradicional e popular. [grifo nosso] (UNESCO, 1989)

Por ser registrada, a “Festa de Iemanjá - Encontro com Iemanjá” também é ancorada pela Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, em Paris, 2003, da qual o Brasil também é signatário. Nesta estipulou-se em seu Art. 13º - “outras medidas de salvaguarda” - que são:

Para assegurar a salvaguarda, o desenvolvimento e a valorização do patrimônio cultural imaterial presente em seu território, cada Estado Parte empreenderá esforços para:

a) adotar uma política geral visando promover a função do patrimônio cultural imaterial na sociedade e integrar sua salvaguarda em programas de planejamento;

b) designar ou criar um ou vários organismos competentes para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial presente em seu território;

c) fomentar estudos científicos, técnicos e artísticos, bem como metodologias de pesquisa, para a salvaguarda eficaz do patrimônio cultural imaterial, e em particular do patrimônio cultural imaterial que se encontre em perigo;

d) adotar as medidas de ordem jurídica, técnica, administrativa e financeira adequadas para:

i) favorecer a criação ou o fortalecimento de instituições de formação em gestão do patrimônio cultural imaterial, bem como a transmissão desse patrimônio nos foros e lugares destinados à sua manifestação e expressão;

ii) garantir o acesso ao patrimônio cultural imaterial, respeitando ao mesmo tempo os costumes que regem o acesso a determinados aspectos do referido patrimônio;

iii) criar instituições de documentação sobre o patrimônio cultural imaterial e facilitar o acesso a elas.

Contudo, observa-se que os princípios estabelecidos pela Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular (UNESCO, 1989) foram ampliados pela Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003). Esse

novo instrumento internacional aprofundou o conceito de patrimônio cultural imaterial ao reconhecer as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidos pelas comunidades como elementos fundamentais para a preservação da diversidade cultural e da continuidade das identidades coletivas. A Convenção da UNESCO de 2003 foi ratificada pelo Brasil em 2006² e, atualmente, constitui o principal marco internacional para a proteção e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.

Por estes motivos e por se configurar como ação salvaguarda do citado bem cultural protegido, entendemos ser pertinente destinar apoio com recurso à “Festa de Iemanjá - Encontro com Iemanjá”.

2. Do motivo do ato administrativo

A doutrina administrativista é uníssona ao afirmar que todo ato administrativo deve ter motivo, compreendido como o pressuposto de fato e de direito que lhe serve de fundamento. Nesse sentido:

"Motivo é o pressuposto de fato e de direito que serve de fundamento ao ato administrativo. Pressuposto de direito é o dispositivo legal em que se baseia o ato. Pressuposto de fato [...] corresponde ao conjunto de circunstâncias, de acontecimentos, de situações que levam a Administração a praticar o ato." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 290).

No presente caso, o pressuposto de fato que fundamenta a celebração da parceria consiste na necessidade de promover ações voltadas à valorização da cultura afro-brasileira, ao fortalecimento de vínculos comunitários, à preservação de saberes ancestrais e intergeracionais, bem como ao enfrentamento do racismo cultural e da intolerância religiosa.

A iniciativa atende ao interesse público e está em consonância com as diretrizes de proteção e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial estabelecidas no marco internacional pertinente, ao reconhecer, valorizar e apoiar as manifestações culturais de povos e comunidades tradicionais historicamente invisibilizadas.

Dessa forma, contribui para a promoção da diversidade cultural, a efetivação dos direitos culturais e a implementação de medidas de salvaguarda voltadas à preservação, valorização e continuidade das referências culturais imateriais presentes no município de Belo Horizonte.

3. Do amparo constitucional, legal e infralegal da parceria

²A Convenção foi ratificada pelo Decreto Legislativo nº 22, de 1º de fevereiro de 2006, e promulgada pelo Decreto nº 5.753, de 12 de abril de 2006. Ela fundamenta diversas políticas públicas de registro e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial brasileiro

A presente parceria encontra respaldo nos princípios constitucionais de valorização da diversidade cultural, proteção do patrimônio cultural brasileiro e garantia dos direitos culturais, estabelecidos nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

O artigo 215 da Constituição Federal estabelece o dever do Estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais, assegurar o acesso às fontes da cultura nacional e apoiar a valorização e a difusão das manifestações culturais, com especial atenção às culturas populares, indígenas e afro-brasileiras. Por sua vez, o artigo 216 reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial que sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória e aos modos de criar, fazer e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, atribuindo ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, a responsabilidade pela promoção de sua proteção, valorização e salvaguarda.

No âmbito municipal, a iniciativa também encontra fundamento na Lei Municipal nº 9.000/2004, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município de Belo Horizonte. Essa reconhece como patrimônio cultural imaterial os conhecimentos, práticas, formas de expressão e processos de criação, manutenção e transmissão de saberes dos diversos grupos socioculturais que constituem a identidade e a memória do município. Nesse sentido, destacam-se os artigos 5 e 7 antes citados.

Assim, a celebração da presente parceria encontra-se devidamente fundamentada nos princípios constitucionais e nos instrumentos legais de proteção ao patrimônio cultural imaterial, uma vez que contribui para a valorização, preservação, transmissão e difusão de saberes, práticas e manifestações culturais afro-brasileiras, representada nesse caso pela “Festa de Iemanjá - Encontro com Iemanjá”. Festa essa reconhecida como importante patrimônio cultural imaterial do município de Belo Horizonte, além de referência para a memória e identidade dos grupos envolvidos e toda a sociedade que dela participa.

4. Da finalidade do ato administrativo

Quanto à finalidade do ato, a doutrina esclarece:

"Finalidade é o elemento pelo qual todo ato administrativo deve estar dirigido ao interesse público. [...] O intuito de sua atividade deve ser o bem comum, o atendimento aos reclamos da comunidade [...] o motivo caminha em direção à finalidade." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 109).

A celebração da parceria entre a Administração Pública e a Associação da Resistência Cultural Afro-brasileira Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente tem por finalidade fortalecer

os vínculos comunitários, valorizar os saberes ancestrais e sua transmissão intergeracional, bem como contribuir para o enfrentamento do racismo cultural e da intolerância religiosa. A iniciativa promove a salvaguarda e a valorização das referências culturais imateriais associadas às comunidades tradicionais de matriz africana, estando em consonância com o interesse público e com as diretrizes da política municipal de proteção, promoção e valorização do patrimônio cultural imaterial.

A parceria ainda possibilita o reconhecimento e o apoio às manifestações culturais de matriz africana, contribuindo para a salvaguarda de práticas, memórias e conhecimentos tradicionais, bem como para a ampliação do acesso da sociedade às ações de valorização do patrimônio cultural imaterial protegido. Além disso, amplia o acesso da sociedade às ações de promoção e valorização do patrimônio cultural imaterial, fortalecendo a diversidade cultural e o reconhecimento da contribuição das comunidades afro-brasileiras para a formação da identidade cultural do município.

5. Da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição (art. 31 da Lei, 13.019/2014)

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 27 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, a realização de chamamento público é inexigível quando configurada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas propostas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, considerando suas características, trajetória, conhecimentos acumulados e vínculo com o público beneficiário.

A “Festa de Iemanjá – Encontro com Iemanjá” possui caráter singular, considerando que é realizada há décadas no município de Belo Horizonte pelos mesmos grupos detentores, que preservam sua ritualística própria, seus valores simbólicos e suas referências religiosas e culturais. A celebração constitui importante expressão das comunidades afro-mineiras, responsáveis pela transmissão e salvaguarda de saberes, práticas e memórias que integram a formação da identidade cultural dos belo-orientinos.

Diante de sua natureza específica, vinculada aos detentores e às formas tradicionais de realização da manifestação cultural, verifica-se a inviabilidade de competição para sua execução, uma vez que a continuidade da celebração depende da atuação dos grupos que historicamente a organizam e detêm os conhecimentos necessários à sua realização.

6. Do atendimento aos requisitos formais de celebração da parceria

Além dos requisitos estatutários (finalidade de relevância pública e social, nos termos do art. 2º do Estatuto Social; destinação do patrimônio em caso de dissolução, nos termos do art. 33º; e escrituração contábil regular, nos termos do art. 36º), a Lei Federal nº 13.019/2014 exige tempo mínimo de existência da entidade, experiência prévia na realização do objeto e regularidade fiscal e trabalhista.

Quanto ao tempo mínimo de existência (um ano, no caso de parceria com Município), em 16 de setembro de 1976, a instituição foi oficialmente registrada como associação, consolidando sua atuação enquanto organização cultural e religiosa dedicada à valorização da cultura afro-brasileira, à promoção da identidade sociocultural das comunidades negras e à salvaguarda de práticas, memórias e conhecimentos tradicionais. Em 2016, a Associação celebrou 50 anos de trajetória, período marcado pelo reconhecimento de sua contribuição para a preservação da cultura afro-brasileira e para o fortalecimento das ações desenvolvidas junto à comunidade da Vila Senhor dos Passos e demais grupos vinculados às tradições de matriz africana, superando em muito o prazo exigido.

A experiência prévia da Associação da Resistência Cultural Afro-Brasileira Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente evidencia sua atuação em décadas na cidade de Belo Horizonte, tendo como fundamento a proteção de saberes, práticas, memórias e tradições vinculadas às comunidades de matriz africana. Ao longo de sua trajetória, a instituição desenvolve ações de caráter cultural, religioso, comunitário e social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos coletivos, a transmissão intergeracional de conhecimentos ancestrais e a valorização das referências culturais afro-mineiras presentes na capital.

Sua atuação promove espaços de celebração, encontro e formação, reafirmando o compromisso com a diversidade cultural, a liberdade religiosa e o enfrentamento da invisibilização histórica das culturas de matriz africana. A Associação desempenha papel relevante como agente cultural e guardião de conhecimentos tradicionais, contribuindo para a continuidade de práticas culturais e religiosas que integram o patrimônio cultural imaterial do município.

As últimas edições da “Festa de Iemanjá – Encontro com Iemanjá” atestam também a experiência prévia da Associação da Resistência Cultural Afro-Brasileira Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente, responsável pela organização da celebração, com a participação e mobilização dos terreiros vinculados às tradições de matriz africana.

A entidade também integrou o processo de registro da manifestação como patrimônio cultural imaterial do município de Belo Horizonte, realizado em 2019, evidenciando seu papel na preservação, valorização e salvaguarda dessa referência cultural. Ressalta-se, ainda, o reconhecimento social consolidado da Associação como detentora de saberes e responsável pela continuidade da manifestação religiosa e cultural, expressa na Festa.

A regularidade da associação foi demonstrada pela apresentação dos documentos de Declaração e Atestado de Regularidade Prestação de Contas ou Inexigibilidade e Declaração Contador, que foram consideradas pertinentes. Ressalta-se que tais condições de regularidade deverão ser mantidas durante toda a vigência da parceria, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

7. Do público-alvo do evento

O público alvo são as pessoas pertencentes às comunidades de terreiros, que são mobilizados periodicamente para a “Festa de lemanjá – Encontro com lemanjá”. O público esperado é de pelo menos 1.000 pessoas, com faixa etária de todas as idades (crianças, jovens, adultos e idosos). É esperado que 30 terreiros de Umbanda, Candomblé e Omolokô de Belo Horizonte e Região Metropolitana participem do festejo, a maioria desses terreiros vem de comunidades afro-periféricas da cidade e região.

8. Das metas, indicadores de resultado e mecanismos de fiscalização

O Plano de Trabalho apresentado pela OSC, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, contempla descrição da realidade e justificativa do projeto que fundamenta a parceria, meta objetivamente mensurável, metodologia de execução, cronograma e orçamento, correlacionado o gasto previsto ao respectivo objetivo que é a realização da “Festa de lemanjá – Encontro com lemanjá” e sua respectiva programação cultural.

A meta principal consiste no apoio à realização da “Festa de lemanjá – Encontro com lemanjá” de 2026, promovida pela Associação em conjunto com as comunidades de terreiros envolvidas. A celebração é realizada no Monumento a lemanjá, localizado no Portal da Memória – Orla da Lagoa da Pampulha, situado na Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 260, bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, espaço tradicionalmente associado à realização da homenagem e à expressão pública das manifestações culturais e religiosas de matriz africana no município de Belo Horizonte.

A OSC indica no Plano de Trabalho que Inicialmente, será desenvolvida uma estratégia de comunicação para divulgação do evento por meio de redes sociais, veículos de comunicação e materiais gráficos, visando alcançar o público em geral e ampliar a participação da comunidade. Paralelamente, será realizada a mobilização dos terreiros de Belo Horizonte e da Região Metropolitana, promovendo o diálogo com lideranças religiosas e fortalecendo a participação das comunidades tradicionais de matriz africana, garantindo a representatividade e o caráter coletivo da celebração. Depois, também será confeccionado o barco simbólico de lemanjá, elemento tradicional da festa, utilizado durante a cerimônia como símbolo de fé, devoção e preservação das tradições afro-brasileiras.

Essa meta está diretamente relacionada ao objetivo de promover a difusão cultural, fortalecer vínculos comunitários e valorizar os saberes tradicionais, garantindo a participação ativa da comunidade e o acesso democrático à cultura.

A comprovação da execução será realizada por meio de relatório técnico final, registros fotográficos e audiovisuais, pesquisa de satisfação e demais documentos que evidenciem a realização da “Festa de lemanjá – Encontro com lemanjá” de 2026.

A execução do objeto será acompanhada por servidor municipal formalmente designado como gestor da parceria, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas e financeiras previstas no instrumento celebrado.

O monitoramento e a avaliação do projeto serão realizados por meio de visita técnica, participação em reuniões de acompanhamento, análise do relatório final de execução, verificação registros fotográficos e audiovisuais, constatação da pesquisa de satisfação junto aos participantes, bem como pela análise da prestação de contas apresentada pela OSC, observando-se as disposições legais e normativas aplicáveis.

Tais instrumentos asseguram o acompanhamento e o controle da execução da parceria pela Administração Pública Municipal, bem como possibilitam a transparência e o controle por meio do processo administrativo correspondente.

9. Do cronograma de desembolso e da observância ao Decreto Municipal nº 16.746/2017

A obrigação de repasse por parte da Administração Pública Municipal somente deve se constituir após a formalização da parceria, cabendo à Organização da Sociedade Civil, a partir desse momento, o recebimento do valor conforme o cronograma pactuado e a posterior comprovação da correta aplicação dos recursos por meio da prestação de contas.

O cronograma de desembolso no Plano de Trabalho prevê o repasse único de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para os preparativos e execução da “Festa de Iemanjá – Encontro com Iemanjá”, incluindo a contratação de estrutura de som, materiais de apoio ao evento, serviços de comunicação, logística, além de cachês para artistas e grupos culturais participantes.

10. Da moralidade administrativa, da impessoalidade e da ausência de dano ao erário

A celebração da presente parceria observa os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, uma vez que a escolha da organização da sociedade civil fundamenta-se em critérios técnicos, na sua experiência prévia, na capacidade operacional e na vinculação histórica com a manifestação cultural objeto da parceria.

A atuação da Associação da Resistência Cultural Afro-Brasileira Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente está diretamente relacionada à preservação, valorização e salvaguarda da “Festa de Iemanjá – Encontro com Iemanjá”, manifestação cultural de relevância para o município de Belo Horizonte, cuja continuidade depende da participação dos grupos detentores dos saberes, práticas e referências culturais associados à celebração.

Não há favorecimento indevido ou violação ao princípio da impessoalidade, considerando que a parceria decorre da análise da singularidade do objeto, do reconhecimento da trajetória institucional da entidade e da sua comprovada atuação na organização e salvaguarda da manifestação cultural. A escolha da OSC atende ao interesse público e está vinculada aos objetivos da política municipal de proteção, promoção e valorização do patrimônio cultural imaterial.

Quanto à ausência de dano ao erário, destaca-se que os recursos públicos serão destinados exclusivamente à execução da ação prevista no Plano de Trabalho, observando-se o orçamento aprovado, o cronograma de desembolso, o monitoramento, as formas de avaliação e a obrigatoriedade de prestação de contas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 16.746/2017.

Dessa forma, a parceria demonstra compatibilidade entre o interesse público envolvido, a finalidade cultural da iniciativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, não configurando prejuízo ao erário, mas investimento na promoção dos direitos culturais, na diversidade cultural e na salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do município de Belo Horizonte.

11. Do impacto social, cultural e econômico do evento

A realização da “Festa de Iemanjá – Encontro com Iemanjá” apresenta relevante impacto social, cultural e econômico para o município de Belo Horizonte, ao promover a valorização de uma manifestação cultural e religiosa de matriz africana, fortalecendo a identidade, a memória coletiva e o sentimento de pertencimento das comunidades envolvidas.

Além de seu valor simbólico e religioso, a Festa desempenha papel estratégico no fortalecimento do desenvolvimento social e econômico da cidade. O projeto promove a valorização das tradições afro-brasileiras, o combate ao racismo religioso e a preservação do patrimônio cultural imaterial, contribuindo para a formação cidadã e para o reconhecimento da diversidade cultural de Belo Horizonte.

Sob o aspecto econômico, a realização da festa impulsiona a economia criativa por meio da contratação de profissionais das áreas artística, técnica e de produção cultural, além de estimular a geração de trabalho e renda para comerciantes locais, empreendedores da economia solidária, artesãos, ambulantes, trabalhadores da alimentação, transporte e turismo. O evento também fortalece a cadeia produtiva da cultura, amplia a circulação de bens e serviços e movimenta significativamente a economia do entorno da Pampulha.

No campo social, o projeto reafirma a importância das manifestações de matriz africana como patrimônio coletivo, promovendo o diálogo intercultural, a inclusão social, a valorização das comunidades tradicionais e o fortalecimento da identidade afro-brasileira. Ao garantir acesso gratuito e democrático à programação, a iniciativa amplia o direito à cultura, fomenta a participação comunitária e contribui para a preservação de uma celebração que há décadas integra a história, a memória e a identidade cultural de Belo Horizonte.

Dessa forma, a parceria representa investimento público na promoção dos direitos culturais, na valorização da diversidade e na preservação de uma referência cultural de significativa relevância para o município, produzindo benefícios sociais, culturais e econômicos para a comunidade e para a sociedade em geral.

12. Dos precedentes administrativos

A celebração da presente parceria encontra respaldo em precedentes administrativos da Administração Pública Municipal relacionados ao apoio, fomento e salvaguarda de manifestações culturais tradicionais e de referências culturais imateriais reconhecidas no município de Belo Horizonte.

A atuação do Poder Público em parceria com organizações da sociedade civil detentoras de conhecimentos e práticas culturais consolidadas constitui instrumento legítimo de promoção dos direitos culturais, especialmente quando o objeto envolve manifestações cuja realização está vinculada à trajetória histórica, aos saberes tradicionais e à participação dos grupos responsáveis por sua preservação e continuidade.

Nesse sentido, a formalização da parceria com a Associação da Resistência Cultural Afro-Brasileira Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente observa entendimento administrativo já aplicado em iniciativas voltadas à valorização das culturas populares, afro-brasileiras e de comunidades tradicionais, nas quais a identificação da organização parceira considera sua experiência, capacidade técnica, reconhecimento social e vínculo direto com a manifestação cultural objeto da ação.

Ressalta-se que a Administração Municipal possui histórico de apoio a ações de promoção e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, por meio de destinação de valores de medida compensatória nos últimos anos para essa festividade, além de instrumentos de parceria, fomento cultural e demais mecanismos previstos na legislação vigente, reconhecendo o papel fundamental das comunidades detentoras na manutenção e transmissão de seus saberes, práticas e celebrações.

Dessa forma, a presente parceria está alinhada aos precedentes administrativos relacionados à política municipal de cultura e patrimônio cultural, reafirmando o compromisso institucional com a valorização da diversidade cultural, a proteção das referências culturais imateriais e a garantia dos direitos culturais previstos na Constituição Federal de 1988.

13. Da conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a celebração da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação da Resistência Cultural Afro-Brasileira Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente atende ao interesse público, considerando a relevância cultural da “Festa de Iemanjá – Encontro com Iemanjá” como referência de patrimônio cultural imaterial do município de Belo Horizonte.

A proposta apresenta pertinência técnica e social, uma vez que a entidade possui experiência prévia comprovada na realização da manifestação, reconhecimento junto às comunidades detentoras e atuação voltada à preservação, valorização e difusão das culturas de matriz africana. A iniciativa contribui para a salvaguarda de saberes, práticas,

memórias e tradições culturais, fortalecendo os direitos culturais, a diversidade e a promoção da liberdade religiosa.

Assim, considerando a singularidade da manifestação cultural, a trajetória e a capacidade técnica da organização da sociedade civil, a relevância social e cultural da iniciativa e a adequada previsão de controle e fiscalização dos recursos no Plano de Trabalho, conclui-se pela viabilidade da celebração da parceria, por representar medida de interesse público voltada à promoção, proteção e valorização do patrimônio cultural imaterial de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.

Gestor responsável:

Carlos Henrique Bicalho – Mat. 000906-6
Diretor de Patrimônio Cultural – DIPC
Fundação Municipal de Cultura – FMC